PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.998, DE 19 DE SETEMBRO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que todos os advogados servidores públicos da Administração Municipal ajuizaram ação trabalhistas declaratória objetivando a declaração que o Art. 20 e parágrafos é aplicável aos seus contratos de trabalhos em vigor, isto contra a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica manifestou-se favorável à aplicação do Art. 20 e parágrafos aos servidores advogados, por entender aplicável à espécie;

CONSIDERANDO que também aproveita ao Assessor Jurídico tal aplicação imediata da Lei em seu Art. 20, haja vista que é funcionário público municipal - advogado, também;

CONSIDERANDO, assim, que todos os advogados estão sob perfeita suspeição para exercer a capacidade postulatória a favor da Administração Municipal, mormente serem interessados diretos na ação, acrescido do fator que não tem nos quadros municipais nenhum advogado livre para advogar a favor da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do Decreto nº 2.845, de 29 de novembro de 1993.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica contratado o advogado **Orestes Mazieiro** para defender a Prefeitura Municipal na ação trabalhista que lhe move os advogados municipais, todos com interesse no resultado, processo este de nº **877/94**, conforme contrato estipulado entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.998, DE 19 DE SETEMBRO DE 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE SETEMBRO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal